



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2019, que entre si celebram a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO–ALEPE** e a empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, em decorrência da realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, Processo nº 012/2018, nos termos abaixo:

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO – ALEPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.426.103/0001-34, com sede na Rua da União, nº 439, 2º andar, Boa Vista, Recife/PE, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Deputado Dr. **JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.564.268 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 499.153.204-34, e por seu Primeiro Secretário, o Deputado Dr. **CLODOALDO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.274962 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 018.357.304-85, residentes e domiciliados na cidade do Recife-PE, e do outro lado, a empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.490/0001-88, com sede na Rua Romildo José Ferreira Gomes, nº 248, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53.140-070, neste ato representada pelo Sr. Sr. **JADSON DAVID DE CASTRO**, CPF nº 064.779.984-75, residente e domiciliado na cidade de Olinda-PE, resolvem celebrar, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº **001/2019**, o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO:

- a) o **pagamento da diferença** devida no mês de **janeiro de 2019**, oriundo do reajuste ocorrido em virtude do aumento em 01/01/2019 do salário mínimo vigente no País, **no valor de R\$ 15.567,92 (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)**;
- b) o **pagamento da diferença** devida no mês de **fevereiro de 2019**, oriundo do reajuste ocorrido em virtude da homologação de Dissídio Coletivo, **no valor de R\$ 77.833,54 (setenta e sete,**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos);**
- c) o **pagamento da diferença** devida nos meses de **março e de abril de 2019**, oriundo do reajuste ocorrido em virtude do aumento do Vale Transporte, **no valor mensal de R\$ 269.605,12 (duzentos e sessenta e nove ml, seiscentos e cinco reais e doze centavos);**
- d) a **implantação das diferenças** nos meses de **maio à outubro 2019**, oriundo do reajuste ocorrido em virtude do aumento do Vale Transporte, **no valor mensal R\$ R\$ 134.802,56 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), e no valor global para o período de R\$ 808.815,36 (oitocentos e oito mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fazer face ao pagamento das despesas oriundas do presente Termo Aditivo deverá ser empenhada a **diferença de R\$ 1.171.821,94 (hum milhão, cento e setenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O novo valor mensal reajustado do contrato a partir de **01/04/2019 e até 31/10/2019** passa a ser de **R\$ 3.679.765,65 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Ação – 4353 – Suporte às Atividades Fins da Assembleia Legislativa; Subação – 000 000; Fonte – 0101 000 000; Natureza de Despesa – 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.; Notas de Empenho nº 2019NE000819 e nº 2019NE000820, datadas de 01/05/2019 e nº 2019NE000831, datada de 02/05/2019 (NE de referência 2019NE000179).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo ao contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação de seus termos em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – A execução deste Termo Aditivo reger-se-á pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Federal n. 9.648, de 27.05.98.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ressalvadas as alterações supraefetuadas, ratificam as partes as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, que tudo presenciaram.

Recife-PE, 02 de maio de 2019.

JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CLODOALDO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
